



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 11/2022, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 11/2022**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a Empresa JH²P - Engenharia, Construção e Decoração Ltda (03.992.117/0001-97), cujo objeto é a prestação dos serviços de Construção da Parcela 1 do Bloco de Laboratórios de Agroecologia do IFRS-Campus Restinga.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

- I - **Gestor da Execução do Contrato:** Jovani Zalamena - Matrícula Siape nº 2933966
- II - **Gestora da Execução Substituta:** Priscila Bastos - Matrícula Siape nº 3092269
- III - **Fiscal Administrativo**
 - a) **Titular:** Paula Porto Pedone - Matrícula Siape nº 245820; e
 - b) **Substituta:** Tiane Pacheco Lovatel - Matrícula Siape nº 1811365.
- IV - **Fiscal Técnico**
 - a) **Titular:** Luiza Loder Ludwig - Matrícula Siape nº 1822805; e
 - b) **Substituto:** Michel Lima Levien - Matrícula Siape nº 234966.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do seu respectivo titular.

§ 2º Ao gestor do contrato compete as atribuições inerentes às atividades de fiscalização da execução contratual, com o objetivo de aferir e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, procedendo com a liquidação da despesa, e à preparação atos necessários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos

para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, penalização e extinção do contrato.

§ 3º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.

§ 4º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.

Diretor-geral do Campus Restinga do IFRS